



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 015/2020 – Proc. Licitatório nº 033/2020

CONTRATO Nº 070/2020
(de 16 de março de 2020)

Termo de contrato de compromisso de compra e venda de imóvel, discriminado no Processo Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 033/2020, Dispensa de Licitação nº 015/2020, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a MITRA DIOCESANA DE TUBARÃO – PARÓQUIA SÃO MARCOS DE RIO FORTUNA.

COMPRADOR: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

VENDEDOR: MITRA DIOCESANA DE TUBARÃO – PARÓQUIA SÃO MARCOS DE RIO FORTUNA, organização religiosa, inscrita no CNPJ sob nº 86.447.240/0035-01, com sede na Rua 22 de Julho, nº 150, bairro Centro, no município de Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representada por seu procurador, Padre Pedro de Biasi, CPF nº 461.369.169-91.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1ª. O VENDEDOR declara ser proprietário e legítimo possuidor do imóvel a seguir descrito e caracterizado: IMÓVEL URBANO com área de 523,30 m², matrícula imobiliária nº 5768, do Cartório de Registro de Imóveis de Braço do Norte, de propriedade da Mitra Diocesana de Tubarão – Paróquia de Rio Fortuna.

Cláusula Segunda - DO COMPROMETIMENTO

2ª. O VENDEDOR compromete-se a vender e transferir o imóvel e respectivos direitos e obrigações, ao COMPRADOR, que por sua vez se compromete a comprar o imóvel e investir-se nos correspondentes direitos e obrigações, no que expressamente concordam rubricando as folhas deste instrumento e assinando-o no fim.

Cláusula Terceira – DAS RESTRIÇÕES

3ª. O VENDEDOR declara que o imóvel objeto deste contrato encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravame judicial, servidões, hipotecas legais ou



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 015/2020 – Proc. Licitatório nº 033/2020

convencionais, bem como com todos os débitos relativos a impostos e taxas rigorosamente quitados até a presente data.

Cláusula Quarta – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4ª. O COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, pela compra ora contratada, o preço acertado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, a ser pago em 05 (cinco) parcelas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, vencendo-se a primeira em 05 (cinco) dias após a conclusão da lavratura da escritura pública, e as demais nos meses subsequentes.

Cláusula Quinta – DA POSSE DO IMÓVEL

5ª. O COMPRADOR será imitado na posse do imóvel na data de assinatura deste instrumento, momento em que assume também todos os encargos e obrigações que venham a recair sobre o mesmo.

Cláusula Sexta – DAS DESPESAS DE ESCRITURAÇÃO

6ª. Todas as despesas concernentes à escritura, tais como tabelionato, imposto de transmissão de imóveis, registro de imóveis e outras despesas que houverem, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

Cláusula Sétima – DO INÍCIO DO PROCESSO DE ESCRITURAÇÃO

7ª. O presente contrato é firmado pelas partes em caráter irrevogável e irretratável, assistindo aos compradores o direito de dar início ao processo legal de escrituração do imóvel, logo após a assinatura deste contrato de compra e venda.

Cláusula Oitava – DAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO

8ª. O imóvel é transacionado nas condições de conservação em que se encontra, conforme foi vistoriado pelas partes interessadas.

Cláusula Nona - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9ª. O COMPRADOR para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(59) 4.4.90.61.03.00.00.00 – Saldo de Dotação: R\$ 150.000,00

Cláusula Décima - DO FORO



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 015/2020 – Proc. Licitatório nº 033/2020

10ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Décima Primeira - DOS CASOS OMISSOS

11ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/SC, 16 de março de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
COMPRADOR

MITRA DIOCESANA DE TUBARÃO
Contratado
VENDEDOR

TESTEMUNHAS

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95